



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2013**

**PREGÃO Nº 047/2013**

**PROCESSO. Nº 097/2013**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE EQUIPAMENTO NOVO (MÁQUINA) PARA PINTURA DE MEIO FIO A BASE DE CAL E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM- PARANÁ.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 3642.927 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná, e de outro lado, a empresa: ML FELICIANO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.885.349/0001-01, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 3510, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Ricardo Rosa, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.444.874-9 e inscrita no CPF/MF nº 939.970.609-59, com os preços dos itens abaixo relacionados:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando ao Pregão para o Registro de Preços: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE EQUIPAMENTO NOVO (MÁQUINA) PARA PINTURA DE MEIO FIO A BASE DE CAL E TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM- PARANÁ**, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam:

08.02.15.451.022.2.047.4.4.90.52 DESP:640 FR.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo 1, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2013.

2.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.4. O preço unitário a ser pago por solução será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2013, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

3.1. cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2013.

3.2. manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

4.1. O material, que será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal, o fabricante e o fornecedor deverão assumir inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71. – Fone: (043) 3468 1123  
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

4.2. Caberá a Prefeitura Municipal no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Prefeitura Municipal que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo V do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais).

5.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial – Registro de Preços nº47/2013, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Prefeito Municipal de Rio Bom- Paraná, datado de 09 de Dezembro de 2013, constantes dos autos.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº47/2013, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.4. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial – Registro de Preços nº47/2013, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças, da Prefeitura Municipal ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso –, através da conta corrente da empresa no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado.

**6.2 – o pagamento do referido objeto será em 04 (quatro parcelas mensais de igual valor), sendo a primeira 30 (trinta dias após a assinatura da ATA.)**

6.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

7.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

8.1. A empresa deverá entregar o(s) produto(s) na Prefeitura Municipal de Rio Bom- Paraná, com sede na Avenida Curitiba, 65, Centro, CEP 86.830-000, telefone (43) 3468-1123, na cidade de Rio Bom- Paraná, ou em local a ser determinado pelo Departamento Administrativo previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente, à Prefeitura Municipal a fim de receber as orientações junto ao Departamento Administrativo para obtenção de entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4. O prazo de entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias, mediante solicitação do Departamento responsável.

8.4.1. O local de entrega do equipamento: a empresa deverá entregar o equipamento no prazo de 30 (trinta) dias diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR, com sede na Avenida Curitiba, 65, Centro, CEP: 86.830-000, telefone (43)3468-1123 na cidade de RIO BOM-Paraná, até a data da formalização do contrato a que se destine;

8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da PMRB/PR, julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados indicados pela PMRB/PR, que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade do(s) produto(s) ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Prefeitura Municipal aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Estado, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela PMRB/PR, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a PMRB/PR e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de validade poderá ser prorrogado, excepcionalmente, no caso de serviço executado de forma contínua, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO**

12.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela PMRB/PR nos termos das disposições fixadas no art. 13º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura Municipal em despacho fundamentado do seu Secretário.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a PMRB/PR à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL**

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual conforme o previsto no Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

14.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da PMRB/PR, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O edital do Pregão Presencial – Registro de Preços nº47/2013, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.4. Por força das disposições fixadas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

14.5. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**

**Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123  
E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.5. As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul- Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata. Pelo Prefeito Municipal de Rio Bom– Paraná.

Pela Prefeitura Municipal de Rio Bom 09 de Dezembro de 2013.

---

Moisés José de Andrade  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Ricardo Rosa  
ML FELICIANO E CIA LTDA

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF: